PROJETO DE LEI Nº 131/2025

Dispõe sobre a implantação de pontos de hidratação em praças esportivas públicas no município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais**, RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, a instalação de pontos de hidratação com fornecimento de água potável em todas as praças esportivas públicas municipais.

Art. 2º Consideram-se pontos de hidratação os equipamentos destinados ao fornecimento de água potável de forma gratuita e acessível ao público, tais como bebedouros, fontes ou dispensadores conectados à rede de abastecimento.

Art. 3º As instalações deverão atender aos seguintes critérios:
I – Estar em locais visíveis e próximos às áreas de maior uso esportivo ou recreativo;
II – Ser acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente;
III – Contar com manutenção preventiva e corretiva periódica, garantindo a potabilidade da água e funcionamento contínuo dos equipamentos;
IV – Atender às normas técnicas da vigilância sanitária e das concessionárias de água.

Art. 4º A instalação dos pontos de hidratação deverá ocorrer de forma gradual, com prioridade para os seguintes espaços:
I – Praças com maior fluxo de frequentadores e prática esportiva regular;
II – Locais com academias ao ar livre, quadras poliesportivas, pistas de caminhada e campos de futebol.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, mediante termo de cooperação ou adoção de espaços públicos, visando a instalação, manutenção ou patrocínio dos equipamentos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e o poder executivo terá até 12 (doze) meses para iniciar a implantação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa garantir o acesso à água potável em praças esportivas públicas por meio da implantação de pontos de hidratação. A medida busca promover a saúde, o bem-estar e a segurança dos frequentadores, especialmente durante a prática de atividades físicas. Além disso, contribui para a inclusão, ao prever acessibilidade para pessoas com deficiência. Trata-se de uma ação simples, de baixo custo e alto impacto para a população.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2025.

AURELIO BARROS AREAS
Vereador